

des continuarem coabitando dentro daquela massa de Mata Atlântica, haja vista que aquela estação ecológica faz parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, é uma das unidades de conservação integral existente em nosso Estado. Sendo, portanto, unidade de conservação integral não poderia permitir a possibilidade de os seres humanos coabitarem naquela massa de Mata Atlântica.

Portanto, havia a necessidade de adequar aquela estação ecológica para possibilitarmos a permanência dessas comunidades históricas.

O técnico, Dr. José Pedro, passou a se entender conosco de tal maneira que fomos estudando a Estação Ecológica Juréia-Itatins e produzimos um novo traçado para aquela estação. Onde existem as comunidades históricas, inovamos e criamos, agora, as RDSs, Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

Dessa maneira, fizemos um novo desenho do mosaico dessa estação, chegando a um consenso, tanto no texto quanto nesse novo mapa da Estação Ecológica Juréia-Itatins.

Na última segunda-feira, Dia Mundial do Meio Ambiente, recebemos nesta Casa o Sr. Secretário Estadual do Meio Ambiente, que apresentou ao Presidente desta Assembléia e a Deputados membros da Comissão de Meio Ambiente esse novo traçado, fruto do nosso entendimento.

Esse novo texto foi apresentado como proposta, que levaremos à Comissão de Meio Ambiente da Casa para que seja apresentada como um substitutivo ao nosso projeto. Se aprovado futuramente no plenário desta Casa, fará com que aquelas comunidades históricas continuem coexistindo com o meio ambiente na Estação Ecológica Juréia-Itatins. Muito obrigado.

Discurso pronunciado na

82ª Sessão Ordinária do dia 07/06/2006

O SR. HAMILTON PEREIRA - PT - PARA RECLAMAÇÃO - Sr. Presidente, todos nós sabemos, isso é sobejamente dito por todos nós, que o papel aceita tudo. Eu acompanhava a fala mais recente do nobre Deputado Orlando Morando e fiquei um tanto quanto aliviado quando ele afirmou que se recusava a acreditar, porque finalmente ele mostra um pouquinho de bom senso depois de tantas falas desconstradas. Porque tentar defender o indefensável, como já disseram aqui outros Deputados, é realmente uma tarefa muito difícil.

Tentar defender um secretário que vem a esta Casa e tripludia as regras regimentais e democráticas da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, desacata aos Deputados desrespeitando neles a simbologia do Parlamento Paulista, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que tanto tem feito para defender o estado de direito democrático deste pais e notadamente deste estado. Está tentando defender o Sr. Secretário de Segurança Pública que inaugurou há anos a tática da emboscada para assassinar pessoas lá na Castellinho, na entrada da minha cidade, uma rodovia que leva à cidade de Sorocaba onde foi feita uma emboscada e assassinados 12 homens sem nenhuma oportunidade de sequer prestar em um depoimento.

É esse o secretário que está sendo defendido aqui. O secretário da violência, o secretário da barbárie, o secretário que nada entende, como já foi dito por outros também, de segurança pública e que ontem nesta Casa demonstrou que sequer tem educação suficiente para respeitar este ambiente, como outros Deputados também já reafirmaram. Desrespeitou não só aqueles Deputados que o inquiriam naquele momento, mas o Parlamento Paulista, a instituição Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

É lamentável que alguém tente defender esse elemento aqui nos microfones da Assembléia Legislativa e que serviram para tantas batalhas democráticas, institucionais, mas que feitas, mesmo no calor do debate, à luz da razão e não da forma açodada, da forma nervosa como faz neste momento o Deputado Orlando Morando. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 10/2006

DE 08/6/2006

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proceder à revisão e unificação das normas relativas a despesas com reprografia e impressão ofsete, RESOLVE:

Artigo 1º - Os serviços de reprografia e impressão ofsete disponibilizados por este Poder, terão as suas despesas custeadas na forma deste Ato e nos limites estabelecidos nos Anexos I e II.

§ 1º - Fica vedada a extração de cópia de documentos que não guardem relação com a atividade parlamentar ou administrativa ou que apresentem mais de 80% (oitenta por cento) de sua superfície em branco ou pautada.

§ 2º - Os pedidos de extração de cópias serão efetuados por meio de formulários próprios, com 10 (dez) dias de antecedência da data pretendida para o recebimento do material, na hipótese de solicitação de impressão ofsete, subscritos pelos responsáveis pelas unidades ou pelos respectivos chefes de gabinete, quando houver.

Artigo 2º - Os serviços de reprografia serão de uso exclusivo interno da Presidência, da 1ª Secretária, da 2ª Secretária, dos gabinetes de membros de Mesa substituta, da liderança de Governo, das lideranças de Representações Partidárias, da Procuradoria, do Instituto do Legislativo Paulista, do Núcleo de Qualidade, do Núcleo de Fiscalização e Controle, das Assessorias Policiais Civil e Militar e das Secretarias Gerais e unidades a elas vinculadas, da Comissão Permanente de Licitação e do SOS Racismo.

Parágrafo único - Para os fins deste Ato considerar-se-á reprografia o conjunto de processos de reprodução que utilize qualquer das seguintes técnicas: xerografia, eletrocópia, microfilmagem, fotocópia, heliografia, termocópia ou similar.

Artigo 3º - Os serviços de impressão ofsete ou quaisquer outros métodos de reprodução similares que venham a ser utilizados por esta Casa, serão de uso exclusivo interno dos gabinetes dos Deputados e das unidades mencionadas no Anexo II deste Ato.

§ 1º - Para os fins deste Ato considerar-se-á impressão ofsete o processo de reprodução por impressão indireta que utilize o método da litografia.

§ 2º - O serviço de impressão ofsete será disponibilizado somente na hipótese de reprodução mínima de 500 (quinhentas) cópias de um mesmo documento.

Artigo 4º - O controle da distribuição das cotas previstas nos Anexos deste Ato ficará a cargo do Serviço de Fotomicrografia.

§ 1º - Cada cota corresponderá a uma cópia simples.

§ 2º - A destinação das cotas será mensal, ficando o saldo eventualmente existente, na hipótese das cópias reprográficas, disponível para utilização no decorrer do quadrimestre respectivo.

§ 3º - Caberá à liderança de representação partidária a comunicação por escrito, ao Serviço de Fotomicrografia, de qualquer alteração do número de membros, para futura revisão das cotas disponibilizadas.

§ 4º - A revisão de cota de que trata o § 3º deste artigo passará a produzir efeitos no mês subsequente à data do recebimento da comunicação.

Artigo 5º - Ressalvado o disposto no § 3º do artigo 4º, as revisões e ajustes que se fizerem necessários nos Anexos deste Ato dar-se-ão por meio de Decisão da Mesa, em que constará necessariamente a menção expressa a este instrumento normativo.

Artigo 6º - Fica revogado o Ato da Mesa n.º 03/1998.

Artigo 7º - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de julho de 2006.

ANEXO I DO ATO Nº 10 /2006

COTAS DE REPROGRAFIA
PRESIDÊNCIA 6.000 (seis mil) cópias simples/mês
1ª SECRETARIA 3.000 (três mil) cópias simples/mês
2ª SECRETARIA 3.000 (três mil) cópias simples/mês
GABINETE DE MEMBRO DE MESA SUBSTITUTA 1.000 (um mil) cópias simples/mês
GABINETE DE LIDERANÇA DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA 2.300 (duas mil e trezentas) cópias simples/mês (por integrante)
GABINETE DE LIDERANÇA DE GOVERNO 1.500 (um mil e quinhentas) cópias simples/mês
PROCURADORIA 2.000 (duas mil) cópias simples/mês
INSTITUTO DO LEGISLATIVO PAULISTA 10.000 (dez mil) cópias simples/mês
NÚCLEO DA QUALIDADE 3.000 (três mil) cópias simples/mês
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 2.000 (duas mil) cópias simples/mês
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR 300 (trezentas) cópias simples/mês
ASSESSORIA POLICIAL CIVIL 300 (trezentas) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO 7.500 (sete mil e quinhentas) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 6.000 (seis mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 4.000 (quatro mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS 2.000 (duas) mil cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DESENV. ORGANIZACIONAL 500 (quinhentas) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR 3.500 (três mil e quinhentas) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO 300.000 (trezentas mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR 6.000 (seis mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO 500 (quinhentas) cópias simples/mês
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 5.000 (cinco mil) cópias simples/mês
SOS RACISMO 1.000 (um mil) cópias simples/mês

ANEXO II DO ATO Nº 10/2006

COTAS DE IMPRESSÃO OFSETE
PRESIDÊNCIA 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
1ª SECRETARIA 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
2ª SECRETARIA 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
GABINETE DE MEMBRO DE MESA SUBSTITUTA 1.000 (um mil) cópias simples/mês
GABINETE DE LIDERANÇA DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA 500 (quinhentas) cópias simples/mês (por integrante)
GABINETE DE LIDERANÇA DE GOVERNO 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias simples/mês
GABINETE DE DEPUTADO 500 (quinhentas) cópias simples/mês
PROCURADORIA 500 (quinhentas) cópias simples/mês
INSTITUTO DO LEGISLATIVO PAULISTA 500 (quinhentas) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
(Republicado por ter saído com incorreções):

DECISÕES DA MESA

DE 28/6/2006

ALIENANDO por DOAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores:

- No Processo RG. nº 3626/06, a ACEP - Associação Amigos do Centro Profissionalizante Prefeito Thiago Geraldo Rodrigues de Camargo, do Município de Salesópolis/SP, os bens relacionados às fls. 26 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 774/2006);

- No Processo RG. nº 3627/06, a Associação de Assistência e Orientação à Criança e ao Adolescente - Caminhando Juntos, do Município de Salesópolis/SP, os bens relacionados às fls. 26 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 775/2006);

- No Processo RG. nº 3628/06, a Sociedade Unidos do Bairro do Braçaíá, Município de Salesópolis/SP, os bens relacionados às fls. 34 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 776/2006);

- No Processo RG. nº 3629/06, a Sociedade Amigos do Bairro “Totózinho Cardoso”, do Município de Salesópolis/SP, os bens relacionados às fls. 17 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 777/2006);

- No Processo RG. nº 3631/06, a Associação dos Recicladores de Salesópolis, do Município de Salesópolis/SP, os bens relacionados às fls. 17 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 778/2006);

- No Processo RG. nº 3632/06, a Associação Lar - Terra de Educação Ambiental do Município de Salesópolis/SP, os bens relacionados às fls. 13 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 779/2006);

- No Processo RG. nº 3821/06, a Associação Casa da Esperança de Santos, os bens relacionados às fls. 22 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 780/2006);

- No Processo RG. nº 3820/06, a Associação de Voluntários do Hospital Guilherme Alvaro - “As Tulipas”, do Município de Santos/SP, os bens relacionados às fls. 33 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 781/2006);

- No Processo RG. nº 3816/06, a Associação Brasileira de Apoio e Prevenção às Drogas de Cubatão/SP, os bens relacionados às fls. 23 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 782/2006);

- No Processo RG. nº 3817/06, a Associação das Mães de Araçoiaba da Serra, do Município de Araçoiaba da Serra/SP, os bens relacionados às fls. 13 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 783/2006);

- No Processo RG. nº 3818/06, a Paróquia São José Operário e Nossa Senhora do Terço, do Município de Santos/SP, os bens relacionados às fls. 07 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 784/2006);

- No Processo RG. nº 3819/06, a Associação dos Amigos do Lar do Menor Assistido, do Município de Guarujá/SP, os bens relacionados às fls. 13 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 785/2006);

- No Processo RG. nº 3822/06, a Grupo Assistencial Paraíso do Guarujá, os bens relacionados às fls. 27 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 786/2006);

- No Processo RG. nº 3823/06, a Centro de Convivência Joana D’Arc, os bens relacionados às fls. 15 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 787/2006);

- No Processo RG. nº 3824/06, a Paróquia Senhor Bom Jesus do Guarujá, os bens relacionados às fls. 13 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 788/2006);

- No Processo RG. nº 3825/06, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Guarujá, os bens relacionados às fls. 12 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 789/2006);

- No Processo RG. nº 3778/06, ao Fundo Social de Solidariedade de Salesópolis, do Município de Salesópolis, os bens relacionados às fls. 08 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 790/2006);

- No Processo RG. nº 3785/06, a Associação Assistencial e Social de Bálamo, do Município de Bálamo/SP, os bens relacionados às fls. 17 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 791/2006);

- No Processo RG. nº 3786/06, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Macatuba, do Município de Macatuba/SP, os bens relacionados às fls. 25 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 792/2006);

- No Processo RG. nº 3787/06, o Centro Comunitário de Jaci, do Município de Jaci/SP, os bens relacionados às fls. 13 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 793/2006);

- No Processo RG. nº 3788/06, a Associação Assistencial e Comunitária de Mirassolândia, do Município de Mirassolândia/SP, os bens relacionados às fls. 21 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 794/2006);

- No Processo RG. nº 3789/06, ao Instituto Espírita “A Caminho da Paz”, do Município de Cedral/SP, os bens relacionados às fls. 11 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 795/2006);

- No Processo RG. nº 3790/06, ao Centro Comunitário Rural de Mendonça, do Município de Mendonça/SP, os bens relacionados às fls. 14 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 796/2006);

- No Processo RG. nº 3793/06, a Associação Grupo Esperança de Bady Bassit, do Município de Bady Bassit/SP, os bens relacionados às fls. 14 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 797/2006);

- No Processo RG. nº 3792/06, a Centro Espírita Joana D’Arc, do Município de Tanabi/SP, os bens relacionados às fls. 17 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 798/2006);

- No Processo RG. nº 3791/06, a Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, Município de Cosmorama/SP, os bens relacionados às fls. 21 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 799/2006);

- No Processo RG. nº 3725/06, a Creche “Katarina Kelli” de Pradópolis, do Município de Pradópolis/SP, os bens relacionados às fls. 18 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 800/2006);

- No Processo RG. nº 3726/06, a Associação da Terceira Idade de Paulistânia, do Município de Paulistânia/SP, os bens relacionados às fls. 16 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 801/2006);

- No Processo RG. nº 3727/06, a Sociedade Amigos do Conjunto Habitacional de Cajuru do Município de Cajuru/SP, os bens relacionados às fls. 18 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 802/2006);

- No Processo RG. nº 3728/06, a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, do Município de Porto Feliz/SP, os bens relacionados às fls. 22 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 803/2006);

- No Processo RG. nº 3729/06, a Centro de Assistência e Promoção de Severínia, do Município de Severínia/SP, os bens relacionados às fls. 29 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 804/2006);

- No Processo RG. nº 3730/06, a Associação Nascer de Novo do Município de Pirajui/SP, os bens relacionados às fls. 13 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 805/2006);

- No Processo RG. nº 3731/06, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Porfirio Luiz de Alcântara Pimentel nº 501, do Município de Monte Alto/SP, os bens relacionados às fls. 15 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 806/2006);

- No Processo RG. nº 3732/06, ao Apoio ao Menor Esperança do Município de Registro/SP, os bens relacionados às fls. 17 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 807/2006);

- No Processo RG. nº 3733/06, a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE do Município de Monte Azul Paulista/SP, os bens relacionados às fls. 29 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 808/2006);

- No Processo RG. nº 3734/06, a Associação Pinhalense de Amparo ao Menor - APM do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, os bens relacionados às fls. 16 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 809/2006);

- No Processo RG. nº 3735/06, a Associação Evangélica de Promoção Humana do Município de Cerquilha/SP, os bens relacionados às fls. 11 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 810/2006);

- No Processo RG. nº 3736/06, a Viva Vida - Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Viva Vida - DJVV, do Município de Santo André/SP, os bens relacionados às fls. 10 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 811/2006);

- No Processo RG. nº 3737/06, ao Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Taquarituba, do Município de Taquarituba/SP, os bens relacionados às fls. 26 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 812/2006);

- No Processo RG. nº 3738/06, ao Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo, do Município de Santo Antonio da Alegria/SP, os bens relacionados às fls. 61 dos autos, considerados inservíveis para uso deste Poder.

(Decisão nº 813/2006);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 28.6.2006

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: JOSE ANTONIO QUEIROZ PEREIRA
RG: 3.140.573 Matrícula: 15981
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Cessada a partir de: 28.06.2006
Nome: NEIDE APARECIDA MONTEIRO
RG: 10852447 Matrícula: 3337
Gratificação: Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos
Cessada a partir de: 30.05.2006

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: GLEDIO ROBERTO VENDRAMINI
RG: 2334267-5
Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar
Nome: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
RG: 15382803-1
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Nome: ROMULO MARQUES JUNIOR
RG: 28449971-7
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Nome: VIVIANE ESTANDER DA SILVA
RG: 13888194
Gratificação: Auxiliar Parlamentar

ATRIBUINDO gratificação de representação ao servidor abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

Nome: JOSE AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
RG: 5354804-6
Gratificação: Consultor Técnico
Atribuída a partir de: 07.06.2006

ATRIBUINDO, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96 a:

Nome: FATIMA APARECIDA LEITE MENDONÇA
RG: 21517981-X
Atribuída a partir de: 01.07.2006
Nome: MARISA MATARAZZO PENHA
RG: 56456404-1
Atribuída a partir de: 01.07.2006

CESSANDO, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96, atribuída a:

Nome: ZORAIDE DE SOUZA CURY
RG: 54525789
Cessada a partir de: 30.06.2006

DE 28/6/2006

NO PROCESSO RG. Nº 4563/05:

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo, considerando que o Ato nº 31/01, que regulamenta o instituto da progressão, atribuiu ao superior hierárquico e a ninguém mais, a função de avaliar seus subordinados, não cabendo portanto, modificação da avaliação feita, exceto em caso de evidente nulidade ou para correção de erro de caráter objetivo; considerando, ainda, que dar provimento aos recursos de que se trata, significa ferir a isonomia de tratamento devida aos demais concorrentes, colocando-se sob suspeição todo o procedimento já realizado, uma vez que o resultado da progressão já foi divulgado e já se sabe, de antemão, a pontuação necessária para alcançar a progressão, DECIDE conceder dos recursos impetrados pelos servidores abaixo relacionados, por, no mérito, negar-lhes provimento por falta de amparo legal:

- Paula Cristina de Almeida Pinto Santos, matrícula 15.428;

- Anelise Cardoso de Lemos Bottari, matrícula 8.374;
- José Pigatto, matrícula 15.097;
- Elizabeth Martins de Araújo, matrícula 10.063;
- Elza Miheko Tamashiro Higashi, matrícula 6.120; e
- Lourivaldo José da Silva, matrícula 3.458.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: RGE 6878/05

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TAVARES PRE-IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FOTOLITIS
VIGENCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 22.056,00 (VINTE DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSINATURA: 08/06/2006
DF- Divisão de Materiais e Patrimônio

DECISÃO DO PREGOEIRO

DE 28/6/2006

NO PROCESSO RGE nº 2944/06 (Pregão Presencial nº 41/06), o qual tem por objeto a aquisição de cartuchos de toner para impressoras, o Sr. Pregoeiro DECIDIU: 1) DESCLASSIFICAR para os itens 1 e 2 a empresa KORAICHO MERCANTIL LTDA. por apresentar prazo de validade de sua proposta em desacordo com o subitem 4.1.5. do Edital; 2) CLASSIFICAR para o item 1 as empresas INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. como 1º colocada, GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. como 2º colocada, OFFICENET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. como 3º colocada, VSDATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA. como 4º colocada, STAR BKS LTDA. como 5º colocada, D & S INFORMÁTICA LTDA.-ME como 6º colocada e G.T.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME. como 7º colocada e para o Item 2 as empresas INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. como 1º colocada, G.T.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME. como 2º colocada, OFFICENET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. como 3º colocada, GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. como 4º colocada e D & S INFORMÁTICA LTDA.-ME como 5º colocada, por apresentarem propostas comerciais em conformidade com os termos do Edital;